



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 082/2026

29/06/2026

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento dos Chamamentos Públicos realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Ciclo II**, destinada à análise técnica, avaliação, classificação e seleção das propostas culturais apresentadas ao Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento será composta por profissionais de atuação nas áreas cultural, educacional e da comunicação, designados para atuar na análise técnica das propostas inscritas nos chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo Único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Conselho Municipal de Cultura;

- Edemar José Baranek - Licenciado em Artes Visuais, especialista em História da Arte e bacharelado em Museologia.

II - Representantes dos órgãos gestores de cultura de municípios integrantes da Cantuquiriguaçu;

- Martinha Wilchak Verneke - Gestora Municipal de Cultura de Virmond - PR.
- João Vitor do Nascimento - Gestor Municipal de Cultura de Laranjal - PR.

III - Representante da sociedade civil, com atuação na área da Comunicação;

- Joiceli dos Santos Fabrício - Doutora em Administração com atuação na gestão cultural, produção de eventos e na promoção e difusão de ações culturais.

IV - Representante da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS;

- Vanessa Campos de Lara Jakimiu - Doutora em Educação.

Art. 3º. Compete à comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

- I. Realizar a análise técnica das propostas inscritas nos chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc pertencentes ao Edital nº 001/2026;
- II. Avaliar e pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital;
- III. Proceder à classificação das propostas e emitir pareceres técnicos que subsidiem a homologação dos resultados;
- IV. Analisar recursos administrativos relativos à fase de seleção, quando designada para tal finalidade;
- V. Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos resultados dos certames.

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público.

Art. 5º. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da análise, avaliação ou julgamento de propostas quando possuírem vínculo pessoal, profissional ou qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesses de relação ao proponente ou à proposta inscrita.

§1º. O membro impedido deverá declarar formalmente sua condição, abstendo-se de participar da avaliação da proposta correspondente.

§2º. A ocorrência de impedimento deverá ser registrada em ata.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, por meio do Departamento de Cultura, prestará apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão, promovendo os encaminhamentos necessários à execução de suas atividades.

Art. 7º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício ou remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 29 de junho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4911 – de 30/06/2026